



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507  
CNPJ: 01.616.270/0001-94

## LEI MUNICIPAL N.º 668/2021

***“Autoriza o Poder Legislativo a Conceder Revisão Anual nos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo e Dá Outras Providências”.***

**JOSÉ JACOMEL JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder revisão anual nos vencimentos dos Servidores efetivos, contratados e comissionados do Poder Legislativo com base nos salários do mês de dezembro de 2020 para o exercício de 2021 em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois por cento) conforme dispõe o artigo 37, inciso X da Constituição Federal/1988.

**Art. 2º** Aos servidores cujo vencimento equipara-se a salário mínimo, o valor de referência, passa a vigorar na ordem de **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**, a partir do mês de janeiro de 2021.

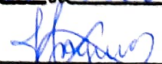
**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

**Art. 5º** Revogam as disposições em contrário.

Alto Caparaó/MG, 26 de abril de 2021.

  
**JOSÉ JACOMEL JUNIOR**  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a)	<u>Lei 668/2021</u>
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da	Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos
da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé	
Alto Caparaó - MG	<u>26</u> de <u>abril</u> de <u>2021</u>
	
	Assinatura do Servidor